PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 1001
Folha 002
Assinatura

Ofício nº. 071 **/GP/12** **Em** 22 **de março de 2012**

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº. 1673 de 22 de março de 2012, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência especial, inclusive, com a convocação de Sessões Extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 065
Recebido em 26/03/12
às 10:00 Horas

À Sua Excelência o Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 459

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 100/12
Folha 003
Assinatura

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº. 1673 de 22 de março de 2012, que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para que seja submetida de Regime Especial de Urgência à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Pretende a presente matéria regularizar a situação atual dos repasses financeiros feitos a entidades sem fins lucrativos que promovam eventos culturais e esportivos no âmbito do Município de Ouro Preto do Oeste.

Justifica-se o referido repasse financeiro pelo envolvimento da sociedade na Administração Pública, na gestão dos recursos repassados, proporcionando maior agilidade, redução de custos, transparência nos serviços públicos e posterior prestação de contas em conformidade com as legislações pertinentes, principalmente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

Impera dizer aos Senhores Vereadores, que é necessária autorização legislativa específica para firmar convênio com a entidade, nos termos do art. 19 da Lei n°. 1.357, de 15 de junho de 2008 – LDO.

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Ouro Preto do Oeste, em 22 de março de 2012.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 1001/12
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI Nº. 673 , DE 22 DE MERÇO DE 2012.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIOS COM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste - RO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP – PF - CNPJ 07.520.996/0001-05, entidade sem fins lucrativos; para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES E BOLAS), COM OBJETIVO DE ATENDER AS ESCOLINHAS DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO, no valor de R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais) mediante repasse financeiro.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

Art. 2º. O recurso a ser repassado no que se tratam o artigo. 1°. desta Lei cobrirão despesas com:

I. Materiais de Consumo;

II. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e;

III. Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Art. 3º. As condições, obrigações e o valor do repasse serão previstos nos termos de convênio.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 3001
Folha 005
Assinatura

Art. 4º. A prestação de contas será feita junto ao órgão competente da Prefeitura, nos termos das Resoluções do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei correrão à conta de dotação própria, conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

27.812.0010.2.034 – Promoção do Desporto e Lazer

3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 001 – Próprio

Art. 6º. As atividades resultantes dos eventos culturais e esportivos beneficiados por esta Lei terão de destacar, em sua publicidade, o nome e o apoio institucional do Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 22 de março de 2012.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO MUNICIPAL

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 100/19
Folha 006
Assinatura

ESTATUTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS "OSCIP-PF"

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, E FINS

Artigo 1º - A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS, também designada pela sigla OSCIP-PF, constituída em 14 de Junho de 2005, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis;

Artigo 2º - A OSCIP-PF terá sua sede à Rua João de Oliveira, 530 – Bairro Jardim Bandeirantes no Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, e foro neste Município.

Artigo 3º - O Prazo de duração da Organização é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Artigo 4º - A OSCIP-PF tem por finalidade:

a) Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
b) Promoção da assistência social; (O que inclui, de acordo com o art. 3º da Lei Orgânica da Assistência Social/LOAS, Lei 8.742/93, a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice ou ás pessoas portadoras de deficiência ou a promoção gratuita de assistência à saúde ou à educação ou ainda a integração ao mercado de trabalho);
c) Promoção gratuita de educação, observando-se a forma complementar de participação (O Decreto 3.100/99, art. 6º, define a promoção gratuita da educação e da saúde como os serviços prestados com recursos próprios, excluídas quaisquer formas de cobranças, arrecadações compulsórias e condicionamento a doações ou contrapartidas;
d) Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação;
e) Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;
f) Promoção da segurança alimentar e nutricional;
g) Promoção do voluntariado;
h) Promoção de direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar;
i) Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
j) Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;
k) Experimentação, não-lucrativa, de novos modelos sócio-educativos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;

Revisor de O. A. Depto de Arraya
OAB/RO n.º 1390

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 1001/19
Folha 007
Assinatura

l) Estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologia alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades supra mencionadas.

§ 1º - A OSCIP-PF não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, a OSCIP-PF observará os princípios da legalidade impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fara qualquer discriminação de raça, cor, gênero, ou religião.

§ 1º A OSCIP-PF se dedica às suas atividade por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 6º - A OSCIP-PF terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento, por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Artigo 7º - A fim de cumprir suas finalidades, a Organização se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

CAPITULO II
DOS ASSOCIADOS
DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DO ASSOCIADOS

Artigo 8º- Podem ingressar na OSCIP-PF, qualquer cidadão comum, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos objetivos da Organização.

§ Único – A admissão fica condicionada à capacidade de prestação de serviços e aos dispositivos do Regimento Interno.

Artigo 9º- A OSCIP-PF é constituída por número ilimitado de associados, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benfeitor, honorário, contribuintes e outros

Artigo 10º - A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Associado Presidente, não podendo ser negada.

Artigo 11º. – A exclusão do associado ocorrerá por morte física, por incapacidade civil não suprida, por deixar de atender aos requisitos exigidos para sua permanência na Organização, ou havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos no estatuto.

Artigo 12º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 1001/09
Folha 008
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

I. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
II. Tomar parte nas Assembléias Gerais;

Artigo 13º - São deveres dos associados:
I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. Acatar as decisões da Diretoria;

Artigo 14º. – Os associsdos não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Organização

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15º - A OSCIP-PF será Administrada por:
I. Assembléia Geral;
II. Diretoria;
III. Conselho Fiscal.

§ Único- A Organização não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividade de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Artigo 16º. – A Assembléia Geral, órgão soberano da Organização, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 17º. – Compete à Assembléia Geral:
I. Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II. Decidir sobre alterações do Estatuto;
III. Decidir sobre a extinção da Organização;
IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
V. Aprovar o Regimento Interno
VI. Emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Organização.
VII. Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho fiscal;
VIII. E de competência da Assembléia Geral, ordinária e Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal

Artigo 18º - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:
I. Aprovar a proposta de programação anual da Organização, submetida pela Diretoria;
II. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
III. Discutir e homologar as contas e balanços aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 19º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente , quando convocada:
I. Pela Diretoria;
II. Pelo Conselho Fiscal;
III. Por Requerimento de 1/5 (um Quinto) dos associados quites com as obrigações.

OAB/RO n.º 1390

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 100/19
Folha 009
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

Artigo 20º- A convocação da Assembléia Será feita por meio de edital afixado na sede da Organização e/ou publicado na impressa local, por circulares ou outro meios convenientes, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ Único- O "quorum" para a instalação de qualquer Assembléia será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação, é de qualquer número em Segunda convocação, uma hora após a primeira.

Artigo 21º- A Organização adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Artigo 22º- A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro.

§ Único – O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Artigo 23º- Compete à Diretoria:

a) Elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual da Organização;
b) Executar a programação anual de atividades da Organização;
c) Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
d) Reunir-se com Instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
e) Contratar e demitir funcionários;
f) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Organização.

Artigo 24º- A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Artigo 25º- Compete a Presidente:

I. Representar a OSCIP-PF judicial e extra-judicialmente;
II. Cumprir e fazer cumprir este estatuto e Regimento Interno;
III. Presidir a Assembléia Geral;
IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria.

Artigo 26º- Compete ao Vice-Presidente:

I. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Artigo 27º- Compete ao Primeiro Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
II. Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Artigo 28º- Compete ao Segundo Secretário:

I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Rodrigo de Araujo
OAB/RO n.º 1390

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 100/19
Folha 010
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Artigo 29º- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Organização;
II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. Apresentar relatório ao Conselho Fiscal a escrituração da Organização, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Artigo 30º- Compete ao Segundo Tesoureiro:

I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 31º- O Conselho Fiscal será constituído por 03 (Três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente como mandato da Diretoria;
§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivos suplente, até o seu término.

Artigo 32º- Compete ao Conselho Fiscal:

I. Examinar os livros de escrituração da Organização;
II. Opinar sobre o balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
III. Requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-finaceiras realizadas pela Organização;
IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V. Convocar extraordinariamente a Assembléia Geral

§ Único – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 33º- O Conselho de Ética será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes eleitos pela assembléia Geral.

I. O mandato do Conselho de Ética será coincidente como mandato da Diretoria:
II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Artigo 34º- Compete ao Conselho de Ética:

I. Promover a defesa do interesse público e da soberania da Organização;
II. Fazer respeitar e cumprir seu estatuto e normas internas da Organização;

Rosimeire de A. Dequit de Araujo
OAB/RO n.º 1330

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 100/1
Folha 011
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

III. Zelar pelo prestígio, aprimoramento e valorização da Organização e pelas suas prerrogativas assistênciais;
IV. Fazer exercer o mandato com dignidade e respeito a coisa pública, agindo com boa fé, zelo e probidade;
V. Apresentar-se á Organização durante as sessões ordinárias e extraordinárias, e participar das reuniões de que seja membro;
VI. Examinar todas as proposições submetidas a sua apreciação e voto sob a ótica do interesse público;
VII. Tornar claras as regras, fazendo cumprir a relação de respeito e dependência entre os colegas, as autoridades da Organização, cidadãos que participam direta ou indiretamente do processo de gestão assistencial;
VIII. Prestar constas do mandato à Organização, disponibilizando as informações necessárias ao seu acompanhamento e fiscalização;
IX. Tornar claras as regras de respeito as decisões legítimas da Organização.

§ Único – O Conselho Fiscal de Ética se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 35º- Dos atos incompatíveis com o Código de Conduta da Organização.
I. Abusar das prerrogativas estatutárias e regimentais da Organização, asseguradas a seus membros;
II. Perceber a qualquer título, em proveito ou de outrem, no exercício do mandato;
III. Fraudar, por qualquer meio ou forma, o regulamento das atividades da Organização;
IV. Omitir intencionalmente informações relevantes, ou, nas mesmas condições, prestar informações falsas, no exercício do mandato da Organização;
V. Perturbar a ordem das sessões ordinárias e extraordinárias da Organização;
VI. Praticar atos que infrinjam as regras de boa conduta nas dependências da Organização;
VII. Praticar ofensas fiscais ou morais nas dependências da Organização, ou desacatar por atos e palavras, outro membro da organização;
VIII. Usar os poderes ou prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar pessoas envolvidas no processo de desenvolvimento de ações por parte da Organização, com fim de obter qualquer espécie de favorecimento;
IX. Revelar conteúdos de debates ou deliberações que a Organização tenha deliberado de ficar secreto.

Artigo 36º- Das penalidades aplicáveis e do processo disciplinar
I. Censura verbal ou escrita;
II. Suspensão temporária do exercício do mandato;
III. Perda do mandato.

Artigo 37º- O Conselho de Políticas Públicas será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.
I. O mandato do Conselho de Políticas Públicas será coincidente com o mandato da Diretoria;
II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 38º- Compete ao Conselho de Políticas Públicas:

Rosimeire de A. Dejuste de Araujo
OAB/RO n.º 1390

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 100/19
Folha 012
Assinatura

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

I. Formular, planejar, programar, definir, e implementar as políticas públicas criadas para a Organização;
II. Consolidar a implementação do modelo de gestão descentralizado e participativo;
III. Promover a integração e a articulação de todas as políticas públicas criadas;
IV. Incentivar a parceria entres as três esferas de governo e a sociedade da Organização, por intermédio de seus segmentos organizados, ampliando as condições dos programas e projetos de assistência social;
V. Organizar e disseminar os projetos e programas em funcionamento na organização;
VI. Formular e promover a qualificação sistemática e continuada de recursos humanos para as ações definidas pelas políticas implementadas.

§ Único – O Conselho de Políticas Públicas se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 39º- O Conselho de Cultura Esporte e Lazer será constituído por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

I. O mandato do Conselho de Cultura Esporte e Lazer será coincidente com o mandato da Diretoria;
II. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Artigo 40º- Compete ao Conselho de Cultura Esporte e Lazer:

I. Formular, planejar, programar, definir e implementar todas as políticas na área cultural, do esporte e lazer da Organização;
II. Promover a integração da Organização por intermédio de programas em que a cultura o esporte e lazer seja elemento agregador e disseminador do desenvolvimento humano, e da cidadania;

§ Único – O Conselho de Cultura Esporte e Lazer se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 41º- Conselho do Voluntariado:

I. O serviço voluntário deverá ser uma atividade não remunerada, prestada por pessoa física à Organização de qualquer natureza, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social.
II. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, providenciária ou afim;
III. O serviço voluntário será exercido mediante celebração do termo de adesão entre a Organização, e o prestador de serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício;
IV. O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias;

§ Único – As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Rosimeire de O. L. Dandt de Araujo
OAB/RO n.º 1390

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 1001
Folha 013
Assinatura

CAPITULO IV
DO PATRIMONIO

Artigo 42°- O Patrimônio da OSCIP-PF será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Artigo 43°- No caso de dissolução da Organização, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 44°- Na hipótese da Organização obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Artigo 45° - Constituem recursos financeiros:

a) Auxílios financeiros de qualquer origem, após ouvida a Assembléia Geral;
b) Contribuições financeiras oriundas de convênios, acordo ou contratos;
c) Rendas resultantes da aplicação dos seus bens patrimoniais;
d) Produtos de indenizações;
e) Repasses de recursos públicos;
f) Quaisquer outros recursos pecuniários que a Diretoria vier a criar;
g) Rendas eventuais.

CAPITULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 46°. – A prestação de contas da Organização observará no mínimo:

I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileira de Contabilidade;

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos –OSCIP-PF

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 100/12
Folha 014
Assinatura

CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 47º. – A OSCIP-PF será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, observado o disposto nos Artigos 17º e 20º e respectivo Parágrafo deste Estatuto.

Artigo 48º. - Elaboração das Atas:

I. As atas serão lavradas e assinada pelo primeiro secretário da Organização e nelas se resumirão, com clareza os fatos relevantes ocorridos durante a sessão, devendo conter:

a) Dia, mês, ano e hora de abertura e encerramento;
b) O nome do Presidente ou de seu substituto legal;
c) Os nomes dos membros das instituições que houverem comparecido , bem como, dos eventuais convidados;
d) Os nomes dos membro s que estiverem faltado;
e) O registro dos fatos ocorridos, dos assuntos discutidos, dos pareceres, mencionado-se sempre a natureza dos estudos efetuados;

§ Único – Lida no começo da reunião a ata da reunião anterior será discutida, retificada, quando for o caso, assinada pelo secretário da Organização e submetida a diretoria executiva, através do presidente, que ao encerra-la, deverá subscreve-la, a data da aprovação.

Artigo 49º. – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro no Cartório, observado o disposto nos Artigos 17º e 20º e respectivo Parágrafo, deste Estatuto.

Artigo 51º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Ouro Preto do Oeste – RO 14 de Junho de 2005

Jaeder Candido da Rocha [redacted]
JAEDER CANDIDO DA ROCHA
Presidente

Rosimeire de Oliveira Lima Daudt de Araujo
Advogado (a)

Karima Faccioli C...
Escrevente Autoriza...
Port. nº 001/2005/CN...

Rosimeire de O. L. Daudt de Araujo
OAB/RO n.º 1390

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho 158 - Bairro União - 78.9...
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 4...
Reconheço ( ) por Semelhança
(...) por Verdadeira
a(s) firma(s) de Jaeder Candido Rocha
Ouro Preto D'Oeste-RO 14/06/2005
Válido somente com sello de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. S...

OURO PRETO DO OESTE
1ATO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 1001/2005
Folha 015
Assinatura

EM BRANCO

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão.

O referido é verdade e dou fé.

Ouro Preto do Oeste-RO, 14 de outubro de 2005.

027 120597

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 100/PODO
Folha 016
Assinatura

Ata da Assembléia Geral da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos - OSCIP - PF.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de dois mil e cinco, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos), na cidade de Ouro Preto do Oeste, na residência do Sr. Jader Cândido da Rocha, sito à Rua João de Oliveira, 530 - Bairro Jardim Bandirantes, reuniu-se as seguintes pessoas: Jader Cândido da Rocha, Valdemar Domingos Venturin, Elvy Gonzaga da Cunha, Vilma Gonzaga da Cunha, Joares Agostinho de Azevedo, Eliane Martins de Azevedo, Edimar Martins de Azevedo, Everaldo Batista, Edivaldo Batista, Sandre Cristas Pio, Antônio Gomes de Souza, Otacílio José Correa, Altair Daniel de Arruda. Foi aclamado para presidir a reunião o Sr. Jader Cândido e a Sra. Eliane Martins para secretária-lo. O Senhor Presidente solicitou que fosse lido, explicado e debatido o Estatuto, digo, Estatuto da Organização, anteriormente elaborado artigo por artigo. O estatuto foi aprovado pelo voto dos associados fundadores cujo os nomes estão devidamente registrados nesta Ata. Em seguida o Presidente determinou que se procedesse a eleição da Diretoria, conforme dispõe o Estatuto recém aprovado. Procedida a votação ficou assim constituída a Diretoria: Presidente: Sr. Jader Cândido da Rocha, Vice-Presidente: Sr Otacílio José Correa, Primeira secretária: Eliane Martins Azevedo, Segunda secretária: Edimar Martins Azevedo Primeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 100/P
Folha 017
Assinatura

Tesoureiro: Sr. Vilmar Gonzaga da Cunha e Segundo Tesoureiro: Sr. Levy Gonzaga da Cunha. Dando seqüência a reunião, os eleitos foram empossados nos seus respectivos cargos e o Presidente na direção dos trabalhos declarou fundada a OSCIP-PF, com sede em Ouro Preto do Oeste-RO, de acordo com os objetivos relacionados no Artigo 4º do seu Estatuto. Resolveu-se nomear como conselheiros dos conselhos: Fiscal, Ética, Políticas Públicas e Cultura Esporte e Lazer, as seguintes pessoas: Sandro Freitas, Antônio Gomes e Altair Daniel. O patrimônio da organização é 01 (uma) mesa simples e 04 (quatro) cadeiras. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente encerra a reunião. Eu, Eliane Martins de Azevedo, que servi de secretária, lavrei a presente ata e assino, juntamente com o presidente, e após lida e achada conforme, todos os presentes assinaram. Ouro Preto do Oeste, 14 de junho de 2005.

Joeder Candido da Rocha CPF. 385.796.426-04
Otacilio José Carrêa
Eliane martins de Azevedo
Altair Daniel de Azevedo
Edivaldo Batista
[illegible]
Sandro Freitas Rio
Joares Agostinho de Azevedo
Antonio Gomes de Souza
Vilmar Gonzaga da Cunha
Levy Gonzaga da Cunha

Valdemar Domingos Venturin

Valdir Candido da Rocha 385.796.426-04.

Rosimeire de Oliveira Lima Daudt de Araujo

Rosimeire de O. L. Daudt de Araujo
OAB/RO n.º 1390

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 100
Folha 018
Assinatura

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
FOLHA 0119

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 461-2000
Reconheço ( ) por Semelhança
(X) por Verdadeira
a(s) firma(s) de Valdir Candido da Rocha
Ouro Preto D Oeste-RO 28 JUL 2005
Válido somente com selo de fiscalização
Eliomar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro-Tab. Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
No. PROTOCOLO 8.190
LIV. A-2 PAG. 28
DATA 27.07.05
AV. Nº 1-1067 LIVRO A-44
DATA 28.07.05
CUSTAS R$ 453,60 mais 45,36 Selo

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
E9AB3692

DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - OFICIAL

Ata da Reunião Extraordinaria da diretoria da OSCIP-Pais e Filhos.

Pauta: Novo endereço da Entidade

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 100/P
Folha 019
Assinatura

Aos 20 dias do mês de abril de 2011 (dois mil e onze) às 20:00 h (vinte horas), reuniram-se os membros da diretoria da OSCIP-PF, Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos, na Avenida Gonçalves Dias, número 4217, bairro União, neste município. Feito a mesa com a presença da maioria dos convidados, todos concordaram com o início da reunião. A palavra é iniciada com o então presidente senhor Jaeder Cândido da Rocha que deu boas vindas a todos e apresenta a pauta da reunião: novo endereço da sede da OSCIP-PF, em seguida o senhor José Carlos Pereira vice-presidente tomou a palavra lembrando que em vista da demora da documentação da sede própria da instituição nós tivemos a necessidade de fazer a mudança para um novo endereço, o senhor Sandro Freitas concordando com senhor José Carlos disse: Já que desenvolvemos o projeto da escolinha de futbol gol de letra craque da Amazônia aqui neste endereço, e que a instituição está desenvolvendo outros projetos de esporte, a sede da OSCIP-PF poderá ser estabelecida no mesmo endereço onde os projetos estão sendo desenvolvido. Todos concordaram, sem mais nada à tratar, o presidente encerrou a reunião. E eu Valdemar Domingos Venturin secretário lavrei a presente ata, que apresentada e aprovada será assinada por quem de direito. Valdemar Domingos Venturin

e devidas providências. Joder Candido da Rocha
José Carlos Pereira. Altair [illegible]
Lerij Gonzaga da Cunha. Valdeir D. [illegible]
Vilmar Gonzaga da Cunha. Edimar Martins de Azevedo
Sandro Freitas Rio. Cristiano Freitas Rio

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
No. PROTOCOLO 9951
LIV. A-2 PAG. 67
DATA 08.07.09
REG. Nº 03-1067 LIVRO A-50
DATA 08.07.09
CUSTAS R$ 10,84 E mol 54,70 Selo [illegible]
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Oficiala

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

SELO DE FISCALIZAÇÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
E9AD514

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 1001/10
Folha 020
Assinatura

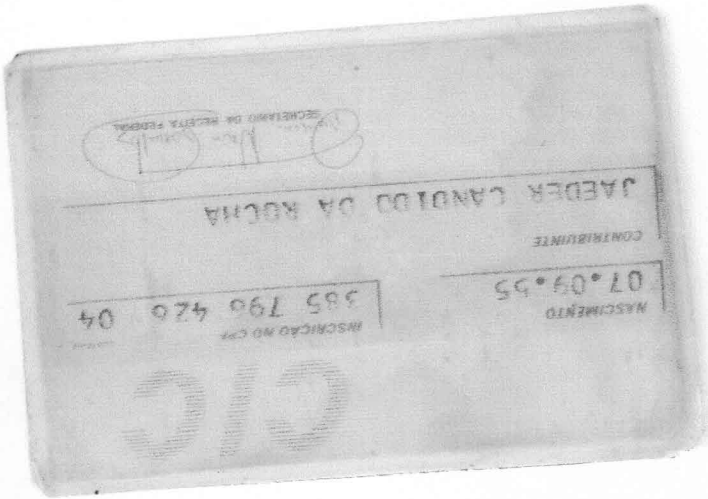

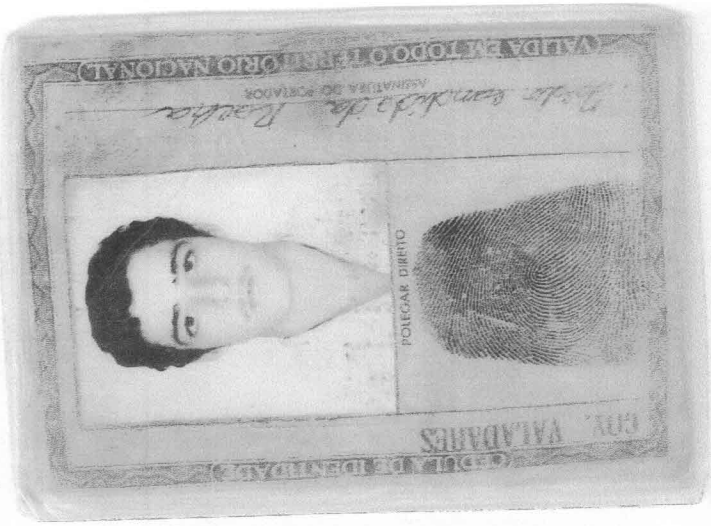

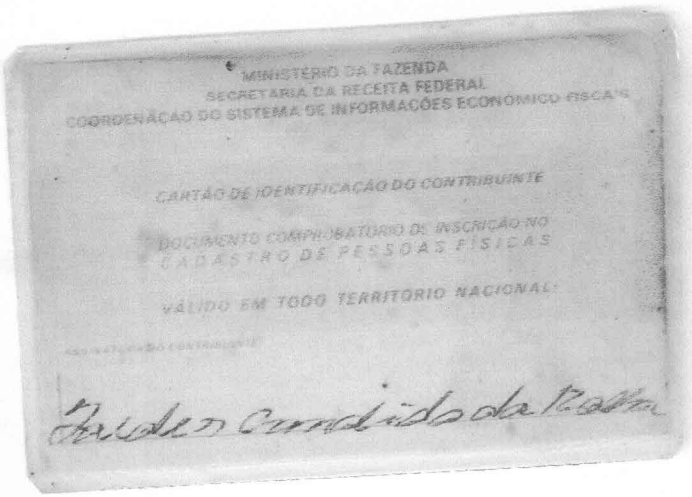

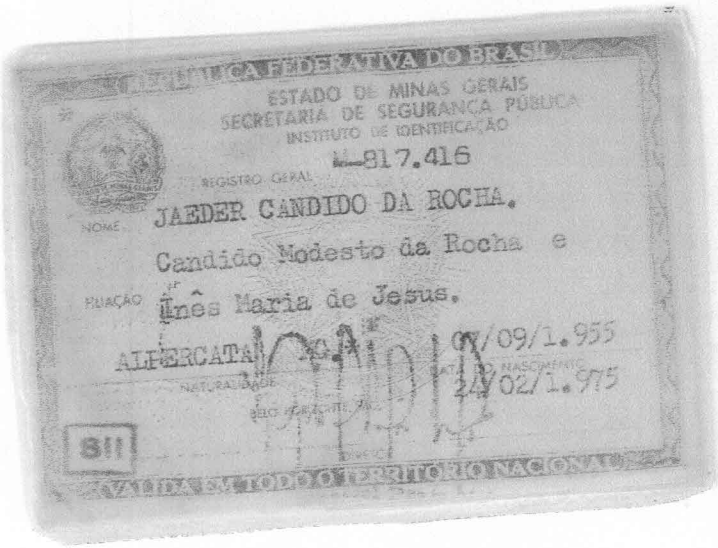

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 1007
Folha 021
Assinatura


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO
cv05
José Carlos Pereira
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


José Carlos Pereira
18.03.70
NASCIMENTO
JOSE CARLOS PEREIRA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FISICAS
NUMERO DE INSCRICAO NO CPF
351797322 04


CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 1001/0
Folha 022
Assinatura

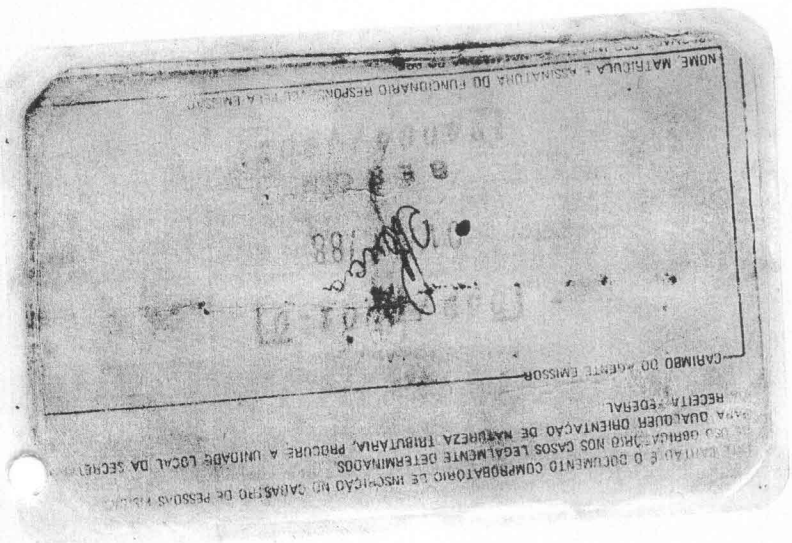


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 465236
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/1.99
NOME JOSE CARLOS PEREIRA
FILIAÇÃO Américo Gomes Pereira
Teresinha Gomes de Oliveira
NATURALIDADE Mendes Pimentel-MG
DATA DE NASCIMENTO 18/03/1.97
DOC ORIGEM Cert.Nasc.7251/fls.14v/Lv.A-08
exp.V.de Frei Jorge-MG/17/04/9
CPF 351.797.322-04

RO CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Assinatura
Folha 023
Proc 100/19

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

001/3126-6

06 /10 /69

BANCO DO BRASIL
OURO PRETO DO OESTE-RO
24014/0017

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 434928 DATA DE EXPEDIÇÃO 28.05.1990

NOME VILMAR GONZAGA DA CUNHA

FILIAÇÃO Levy Gonzaga da Cunha
Celina Pereira da Cunha

NATURALIDADE São Ger.do Baixio-MG DATA DE NASCIMENTO 02.10.1971

DOC. ORIGEM Cert.Nasc.9.968/Fls.49-V/Lv.A-09
Exp.S.Ger.do Baixio-MG.02.07.84.

CPF 386.737.202-06

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA PI-06
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO





Vilmar gonzaga da cunha

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CPF
386737202 06

VILMAR GONZAGA DA CUNHA

02.10 71

Vilmar gonzaga da cunha

Eletrobras
Distribuição Rondônia

"A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA TSEE FOI CRIADA PELA LEI Nº 10.438/2002"

PARA CONTATO COM A EMPRESA INFORME ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (CÓDIGO ÚNICO)

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.
AV. IMIGRANTES, 4137 - INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP: 76.821-063
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6

0204063-8

B1 0275390

JAEDER CANDIDO DA ROCHA
R. PRESIDENTE MEDICI 1045
OURO PRETO DOESTE - CEP: 76.920-000
MATRICULA: 0204063-02-2012-0 CONTA: 030-018-13-05-002300

Mês faturado	02/2012	Classificação	RESIDENCIAL 01-01-01-0000000
Apresentação	15/02/2012	Ligação	MONOFASICA
Leitura atual	8899 15/02/12	Medidor kWh	MRB06427566
Leitura anterior	8799 13/01/12	Constante	1,000
Dias de consumo	33	Média trimestral kWh	125
Resíduo kWh		Consumo medido em kWh	100
Próxima leitura	14/03/2012		

CNPJ / CPF: IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO
JAN/12	95	NOV/11	143	SET/11	0	JUL/11	0
DEZ/11	137	OUT/11	0	AGO/11	0	JUN/11	0

TARIFA FAIXA CONSUMO 100 kWh a R$ 0,499916 = 49,99

CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA (COSIP) 4,15
DEV PRODIST MODULO 8 - DIC-FIC 2,89
MULTA POR ATRASO 0,92
JUROS DE MORA DE IMPORTE / SER 0,21
PIS 0,92866% (R$) = 0,46
COFINS 4,26838% (R$) = 2,13

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R$):
Distribuicao = 14,13 Energia = 18,16
Transmissao = 1,20 Encargos = 5,42
Tributos = 11,08
EVITE FATURAMENTOS POR ESTIMATIVA. FORNECA ACESSO A LEITURA.
LIGUE 0800 647 0120 E FACA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

RESERVADO AO FISCO: 25F2.71AC.0663.D3B9.9F12.4924.0E8D.0F44

PARABENS! ATE O DIA 08/02/2012, NAO CONSTATAMOS FATURAS VENCIDAS, NESSA UNIDADE CONSUMIDORA.

TARIFA: Reajuste medio 10,10% - Res. ANEEL 1237, de 29/11/2011.

Vencimento	Total a Pagar R$
23/02/2012	52,38

INDICADORES DE CONTINUIDADE

CONJ. ELÉTRICO: OURO PRETO DOEST
DATA DE REF.: 12/2011

	DIC:	FIC:	DMIC:
META	10,73	6,02	5,63
APURADO	0,57	1,00	0,57

Base de cálculo: 49,99 Alíquota: 17,00 %
ICMS sobre valor da s[illegible]o: 8,49
ICMS incluído no valor da tarifa: 8,49
Valor total do ICMS: 8,49

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, Ap

065-750299559-6

05/mar/2012 HORA DE 14:07:26

LOT. 32.06014-4 TERM 013155
LOCALIDADE: OURO PRETO DO OESTE
AG. VINCULADA: 3114

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
CERON CENT ELET DE RONDONIA SA

VALOR DO PAGAMENTO: 52,38

836700000000 523800200009
000000002048 063802120087

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 0800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

065-750299559-6

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO CÂMARA
Proc. 100/12
Folha 024
Assinatura

Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série U - Nº 304035

Segunda Via

Eletrobras

CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA
AV IMIGRANTES, 4137
INDUSTRIAL - PORTO VELHO - RO - CEP: 76.821-063
CNPJ: 05.914.650/0001-66 IE: 255637
Fone: 0800 647 0120 ou 0800 647 7992 (Ouvidoria)
www.ceron.com.br

JOSE CARLOS PEREIRA
R. JOSÉ LENCK , 764
-
CEP 76.920-000 - OURO PRETO DOESTE - RO

Roteiro: 018.15.02.000330 - **Antigo: 28-018-002-0330**

Para contato com a empresa, informe este número

Código Único
0204194-4

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL : Fone 167 - Ligação Gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

Emissão	Data Leitura Anterior	Data Leitura Atual	Data Próxima Leitura	Dias de Consumo	Apresentação	Mês Faturado
20/10/2011	14/09/2011	15/10/2011	16/11/2011	31	27/10/2011	10/2011

Cod. Fat.	Classe	Ligação	Poste	Forma Faturamento	Motivo FD	Número FD
1.1.1.3	Residencial	Trifasica		Normal		

	Medidor	Leit. Atual	Leit. Anterior	Constante	NPL	Cons. Medido	Cons. Faturado
Consumo	TAD10710285	685	1	1,00000	5	734	734

Histórico	kWh
09/2011	
08/2011	
07/2011	
06/2011	
05/2011	
04/2011	
03/2011	
02/2011	
01/2011	
12/2010	
11/2010	
10/2010	
Média 12 meses	0

Composição da Tarifa	
Distribuição	89,73
Energia	133,64
Transmissão	9,10
Encargos	25,34
Tributos	73,38
Tarifa sem impostos R$/kWh	0,35123
Pis 0,9199 % - 3,04	
Cofins 4,2396 % - 14,04	

Itens Faturados	
Consumo 734 kWh a 0,451217	331,19
Contribuição de Iluminação Pública (COSIP)	9,62
Residuo De Consumo Kwh - 50	

PRETO DO OESTE RO CÂMARA
100
025
Assinatura

Indicadores de Continuidade: 08/2011
Cj: 73 - OURO PRETO DOESTE CM: R$ 11,17

Meta	Mensal	Realizado	Trimestral	Anual
DIC	10,73	0,30	21,26	42,93
FIC	6,02	2,00	12,04	24,08
DMIC	5,63	0,20	5,63	5,63

=> Tensao Contratada - 127V Faixa Adequada - 115,57 a 133,35V
=> Sociedade atenta: 11 de Outubro dia do deficiente físico.)
=> TARIFA: Reajuste médio 10,60% - Res. ANEEL 1089 de 23/11/2010.
=> Ligue para 0800 647 0120 e faça opção de vencimento de sua conta 3 8 13 18 23 28

=> As informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição dos consumidores, para consulta, nos postos de atendimento e na página da internet desta distribuidora.

Base de Cálculo	Alíquota	Valor do ICMS	Vencimento	Valor a Pagar
331,19	17,00	56,30	**04/11/2011**	**R$ 340,81**

Reservado ao Fisco
4D6A.16FF.FEFA.A2A5.94FB.6349.837A.1338

FE qrp V 8 17 2 02/09/2011

Facilite sua vida! Evite filas e multas! Autorize o débito de sua conta de energia em sua conta bancária. Código para débito automático: 0204194-4

Eletrobras

CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA

UC	Mês Faturado	No. FD	TC	Vencimento	Valor a Pagar
02041944	10/2011	00	6	**04/11/2011**	**R$ 340,81**

83670000003 4 40810020000 0 00000000204 8 19441011006 9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 1001/2
Folha 026
Assinatura

SÉRIE: 2

FRIGON

FRIGORÍFICO IRMÃOS GONÇALVES
IRMÃOS GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ROD BR 364 - KM 3,5 - LOTE 90 A-2 ZONA RURAL
FONE (69) 3521-9500 - FAX (69) 3521-9571
CEP 76890-000 - JARU - RONDÔNIA
Site www.frigon.com.br e-mail: frigon@frigon.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
Saída: 1
Entrada: 2
2
Nº 000.038.752
SÉRIE: 2
Folha 1/1

CONTROLE DO FISCO

NATUREZA DA OPERAÇÃO		NÚMERO DO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DA NF-e
1101 - COMPRA A PRAZO, PARA INDUSTRIALIZACAO		311.100.001.513.945
INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO	CNPJ (NF) / CHAVE DE ACESSO DA NF-e CONSULTA NO SITE WWW.NFE.FAZENDA.GOV.BR
0000000048500-4		04.082.624/0015-51 / 11-10.04-04.082.624/0015-51-55-002-000.038.752-003.668.722-2

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
38150-0 VILMAR GONZAGA DA CUNHA		386.737.202-06	07/04/2010
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO / CEP		DATA DA SAÍDA / ENTRADA
LH 633 KM 67 GL.70 LT 173, S/N	ZONA RURAL / 76.890-000		07/04/2010
MUNICÍPIO	FONE / FAX / UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA
JARU	RO	00000003031811	10:11:27

FATURA

DUPLICATA Nº	VENCIMENTOS / VALOR	
		NPR nº 0000038752-A a 0003752-B03 VALOR 62.090,76

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / ESPECIFICAÇÃO	ESP. VOL	QUANT. VOLUME	NCM/SH	CST	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI	VALOR IPI
00960-7	Touro B Ii	CAB	7		051	ARB	89.790	64,00	5.746,56	0,00	0,00	0,00
00961-4	Touro B. Iii	CAB	7		051	ARB	101,700	68,00	6.915,60	0,00	0,00	0,00
00962-1	Touro B. Gordo	CAB	38		051	ARB	641,800	70,00	44.926,00	0,00	0,00	0,00
00963-8	Touro B. Especial	CAB	2		051	ARB	48,580	70,00	3.400,60	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
2361			

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	DIFERIDO	0,00	0,00	60.988,76
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**VALOR DO FUNRURAL**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
1.102,00	0,00	0,00	0,00	62.090,76

TRANSPORTADORA / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA (1 - EMITENTE, 2 - DESTINATÁRIO)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
PROPRIO	1		ACP7558	RO	
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
54	CABECAS				

DADOS ADICIONAIS

CODIGO DO CLIENTE:38150-0
Referente N/F Simples Remessa n.> 00038587 A 589
Ref. Totas:116205 116206 116207
Notas do Produtor:1
Numeros das GTA:00718154 a 00718156
Serie: D Emissao: 05/04/2010 Validade: 10/04/2010 UF Emitente:RO
Frete por conta do emitente clausula FOB.

Nota fiscal emitida nos termos do item 05. Anexo 03 do decreto 8321/98

RESERVADO AO FISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 100/11
Folha 027
Assinatura

DECLARAÇÃO

LEVY GONZAGA DA CUNHA, brasileiro, casado, produtor rural, portador da CI/RG nº. 512.776-SSP/RO e CPF nº. 139.556.836-72, residente e domiciliado na Rua José Lenk, nº. 994, Bairro Nova Ouro Preto, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste – RO; **DECLARA** para os devidos fins que, **VIMAR GONZAGA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, pecuarista, portador da CI/RG n°. 434.928-SESP/RO e CPF n°.386.737.202-06, reside em minha propriedade, na Rua José Lenk, nº. 994, Bairro Nova Ouro Preto, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste – RO.

Por ser essa a expressão da verdade firma o presente para que surta os efeitos legais desejados, responsabilizando-se total e plenamente pelas informações aqui prestadas, sob as penalidades da Lei.

Ouro Preto do Oeste - RO, 28 de outubro de 2011.

LEVY GONZAGA DA CUNHA

Jadiel Rebmag Sabaini Fernandes
Tabelião Substituto

OURO PRETO DO OESTE
TABELIONATO
Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
FOAG3729

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 168 - Bairro União - 76.920-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax: (69) 3461-2000
Reconheço ( ) por Semelhança (X) por Verdadeira
A(s) firma(s) de Levy Gonzaga da Cunha
Ouro Preto do Oeste - RO 28 OUT. 2011
Válido somente com selo de fiscalização

Valor cobrado por cada firma/autenticação: R$0,29

BANCO DO BRASIL

Extrato Conta Corr

Correntista

Nome	CNPJ	Posição	Data da emissão
ORGANIZACAO DA SOC CIVIL	07.520.996/0001-05	Maio / 2011	25.10.2011

Agência (prefixo/dv)	GS	Conta nº / dv	Data da abertura
1404-4	02	29.065-3	16.05.2011

Data contábil	Data lançamento	Histórico	Lote	Banco	Origem	Documento	Valor - R$	Saldo - R$



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 100/19
Folha 029
Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO **07.520.996/0001-05** **MATRIZ**	**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**	DATA DE ABERTURA **28/07/2005**

NOME EMPRESARIAL
ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAIS E FILHOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
OSCIP-PF

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GONCALVES DIAS	**4217**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
76.920-000	**UNIAO**	**OURO PRETO DO OESTE**	**RO**

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/07/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 100/12
Folha 030
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 263/2012

Certifico, a requerimento da parte interessada que **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO E FILHOS CNPJ/CPF: 07.520.996/0001-05,** estabelecida neste Município, estão quites com os TRIBUTOS MUNICIPAIS até o dia **02/03/2012**, inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, **Leliane Olivia da Silva** a presente **CERTIDÃO**, válida por 90 dias, e eu, Diretor (a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

FINALIDADE: CONVENIOS

Ouro Preto do Oeste - RO, **02 de Março de 2012**

DIRETOR (a) DO DEPARTAMENTO

Maria José de O. Santos
Port. 8035 de 21/12/09
Diretora do Dep. de Receitas

LELIANE OLIVIA DA SILVA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 300119
Folha 031
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 202162011-26002020
Nome: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAI
CNPJ: 07.520.996/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 07/12/2011.
Válida até 04/06/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 100/19
Folha 032
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO PAIS E FILHOS
CNPJ: 07.520.996/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:04:02 do dia 03/11/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/05/2012.
Código de controle da certidão: **6292.E328.CEEC.CF5B**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO
(Autoria do Poder Legislativo)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 1001/09
Folha 033
Assinatura

LEI N.º 1379 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

"RECONHECE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP-PF, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA."

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO PAIS E FILHOS – OSCIP-PF, inscrita no C.N.P.J. 07.520.996/0001-05, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua João de Oliveira, n.º 530, Bairro Jardim Bandeirantes, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 25 de novembro de 2008, 120º da República.

BRAZ RESENDE
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 1001/2
Folha 034
Assinatura

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº2080 , DE 1º DE JUNHO DE 2009.

Declara de utilidade pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos – OSCIP-PF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Pais e Filhos – OSCIP-PF, com sede no Município de Ouro Preto D'Oeste.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 1º de junho de 2009, 121º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador